



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PUBLICAÇÃO NO DIA

24 / 06 / 25

Público

Presente

Ato: Decreto n° 069/2025

Jessica Portela Sá Leiva

DECRETO N° 069/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECLARA A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, **André Luís Salgado Xavier**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 174 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, que "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela do poder administrativo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da prescrição do crédito tributário, por ato da administração pública, não se encontra entre as hipóteses de renúncia de receita, conforme elenco definido no § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos contribuintes, em que pleiteiam a declaração de prescrição dos créditos tributários inscritos em dívida ativa em seu desfavor;

CONSIDERANDO não se ter conhecimento de qualquer causa de suspensão ou interrupção que afasta a prescrição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **prescritos** os créditos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas, de Maria de Fátima Rocha, cujo requerimento foi feito por Angelina Bahia da Rocha Souza, referente ao ano de 2013 referente a inscrição 01.02.023.0392.001, com base na prescrição quinquenal prevista na legislação vigente.

Art. 2º A Divisão de Arrecadação e Tesouraria da Prefeitura Municipal deverá promover as anotações nos sistemas competentes, dando baixa nos débitos

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de
Piraúba
Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2023/2028

prescritos e procedendo à notificação dos contribuintes ou seus representantes legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piraúba/MG, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER
Prefeito Municipal

André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

● Telefone: 0800 573 1576

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG